

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece o piso salarial inicial dos profissionais municipais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

ANTONIO GUILHERME NUNES, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial inicial dos profissionais municipais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, não poderá ser inferior ao fixado na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, atualmente estabelecido em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

§ 1º - O piso salarial inicial dos profissionais municipais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de União de Minas, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1.068,48 (mil reais, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo que ambos os cargos passam a se enquadrar no nível VIII, do quadro de pessoal da Prefeitura.

§ 2º - O vencimento mencionado no § 1º deste artigo será atualizado, anualmente, na mesma data e com o mesmo índice da atualização do piso salarial profissional nacional, mediante Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

União de Minas/MG., 18 de dezembro de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -